



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 26 de maio de 2017

Ano III - Edição nº 00311 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4962555111D34DE6D7117B7F4D3AE4E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 - RATIFICAÇÃO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017 - RATIFICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 - RATIFICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - DECISÃO.
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017.
- CIMURC - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2017
- CIMURC - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERAÇÃO DE HORARIO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jequié, designada pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2017 com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, comunica aos interessados a alteração do horário **da sessão pública para as 16:30h (horário local), permanecendo no mesmo dia (06 de junho de 2017), do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** cujo objeto é Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte especializada em serviço de telediagnóstico em cardiologia (ECG) via internet, com instalação de equipamentos eletrocardiógrafo de 12 derivações, para atender as necessidades do Centro de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Jequié/BA, 26 de maio de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2017 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. **Data e hora da sessão pública: dia 07 de junho de 2017 as 16:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 25 de maio de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 207/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial SRP Nº 048/2017	IV. Processo administrativo nº: 207/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. Unidades Solicitantes: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.
Data e horário da entrega dos envelopes: 07 de junho de 2017 ÀS 16:30 HORAS.
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:
Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);
- e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos: (conforme o modelo constante do Anexo X).
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11 Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).
- h) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Municipal da sede da licitante (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com firma reconhecida deste (conforme modelo do anexo IX);
- d) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve **indicar os prazos** das atividades executadas ou em execução pela licitante (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação do serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação da prestação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva à prestação do serviço total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto na Secretaria de administração sito à sede deste Município, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preço.
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

JEQUIÉ/BA, 25 de maio de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para atender as demandas dos eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	37692	BUFFET CONTENDO: 500 SALGADOS 50G, 15 REFRIGERANTES DE 2 LITROS, MESA DE APOIO, CADEIRAS PLÁSTICAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS	40	UN	----	----		
2	Serv.	37693	KIT-LANCHE CONTENDO: 01 (UM) REFRIGERANTE JUNINHO, 02 (DOIS) SALGADOS (FRANGO OU CARNE) 150G	1700	KIT	----	----		
3	Serv.	37694	REFEIÇÃO EM QUENTINHA (FRANGO OU CARNE DE 2ª) COM REFRIGERANTE JUNINHO	1700	UN	----	----		
4	Serv.	37695	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE PALESTRA, 01 (UM) PÚLPITO, 20 CADEIRAS, MALHAS E 01 (UM) ARRANJO	40	UN	----	----		
5	Serv.	37696	BANDEJA DE SALGADOS CONTENDO: 100 UNIDADES E 5 REFRIGERANTES DE 2 LITROS	300	UN	----	----		
6	Serv.	37697	ALMOÇO SELF - SERVE INCLUINDO CARNE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	300	KG	----	----		
Valor Total:									

Valor global estimado para contratação: R\$ 325.245,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará a prestação do serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	37692	BUFFET CONTENDO: 500 SALGADOS 50G, 15 REFRIGERANTES DE 2 LITROS, MESA DE APOIO, CADEIRAS PLÁSTICAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS	40	UN	-----	-----		
2	Serv.	37693	KIT-LANCHE CONTENDO: 01 (UM) REFRIGERANTE JUNINHO, 02 (DOIS) SALGADOS (FRANGO OU CARNE) 150G	1700	KIT	-----	-----		
3	Serv.	37694	REFEIÇÃO EM QUENTINHA (FRANGO OU CARNE DE 2ª) COM REFRIGERANTE JUNINHO	1700	UN	-----	-----		
4	Serv.	37695	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE PALESTRA, 01 (UM) PÚLPITO, 20 CADEIRAS, MALHAS E 01 (UM) ARRANJO	40	UN	-----	-----		
5	Serv.	37696	BANDEJA DE SALGADOS CONTENDO: 100 UNIDADES E 5 REFRIGERANTES DE 2 LITROS	300	UN	-----	-----		
6	Serv.	37697	ALMOÇO SELF - SERVE INCLUINDO CARNE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	300	KG	-----	-----		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço;

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA;
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º .../2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2017

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. .../2017, para contratação de empresa para fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº. .../2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 02 (dois) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JEQUIÉ, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º .../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de buffet, salgados, kit lanches, refeição em quentinhas, almoço self-serve e serviço de ornamentação, para os eventos promovidos pelas diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços, será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, à execução objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP.../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "j" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2017 – Objeto: Contratação através de empresa especializada em serviço de contratação de bandas locais e regionais, grupos musicais pé-de-serra, grupos folclóricos, performances artísticas e quadrilhas juninas para apresentações nos festejos juninos deste Município de Jequié 2017 no período de 14 a 25 de Junho do corrente ano, na Praça Rui Barbosa (vila junina) e Praça da Bandeira. **Data e hora da sessão pública: dia 07 de junho de 2017 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 25 de maio de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 209/2017

OBJETO: Contratação através de empresa especializada em serviço de contratação de bandas locais e regionais, grupos musicais pé-de-serra, grupos folclóricos, performances artísticas e quadrilhas juninas para apresentações nos festejos juninos deste Município de Jequié 2017 no período de 14 a 25 de Junho do corrente ano, na Praça Rui Barbosa (vila junina) e Praça da Bandeira.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2017	IV. Processo administrativo nº: 049/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação através de empresa especializada em serviço de contratação de bandas locais e regionais, grupos musicais pé-de-serra, grupos folclóricos, performances artísticas e quadrilhas juninas para apresentações nos festejos juninos deste Município de Jequié 2017 no período de 14 a 25 de Junho do corrente ano, na Praça Rui Barbosa (vila junina) e Praça da Bandeira.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato Até 31 de dezembro de 2017.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho - Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 07 de junho de 2017 AS 09:00 HORAS.	
XI. Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Projeto de Atividade: 2093 - Realização de Festas Populares e Outras Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho - Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência e Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V**, deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. A prestação de serviços objeto desta licitação não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;
- c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).
- e) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** (conforme o modelo constante do Anexo VI);
- f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- g) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- h) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos: (conforme o modelo constante do Anexo IX).
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste (Conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração firmada pelas bandas, onde conste que a empresa está autorizada a representá-las perante a Prefeitura de Jequié/BA.
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

JEQUIÉ – BA, 25 de maio de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

- Contratação através de empresa especializada em serviço de contratação de bandas locais e regionais, grupos musicais pé-de-serra, grupos folclóricos, performances artísticas e quadrilhas juninas para apresentações nos festejos juninos deste Município de Jequié 2017 no período de 14 a 25 de Junho do corrente ano, na Praça Rui Barbosa (vila junina) e Praça da Bandeira.

2. JUSTIFICATIVA:

- A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer programação artística junina, gratuitamente à sociedade, por considerar que os festejos fazem parte da tradição cultural do povo nordestino.

3. SOBRE O SÃO JOÃO 2017 DE JEQUIÉ:

- Considerando, que as políticas públicas para Cultura buscam dialogar com esta proposição, sugere-se um mergulho na obra de Luiz Gonzaga e seus parceiros como importante ferramenta para o processo educacional, social e cultural da nossa gente, notadamente, os mais jovens que carecem de um novo despertar para a conscientização da sua memória, vida social, história e cultura.
- O tema remete a preservação dos elementos que marcam a nossa identidade. Nessa perspectiva, pretende-se intensificar a curiosidade sobre a nossa história e memória, conduzindo a juventude para entender o cotidiano, interpretar melhor o mundo, dentre outras reflexões possíveis. A proposta possibilita consolidar um importante elo entre a Cultura, Educação e o Social, a partir da promoção de atividades nas escolas municipais voltadas para essa temática, visando, ainda, a preservação e a valorização da cultura nordestina. Por fim, o tema foca a obra do artista com todos os seus parceiros, para além do mito Luiz Gonzaga do Nascimento.

4. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- Praças:** Ruy Barbosa e Praça da Bandeira

5. DESCRIPTIVOS:

- Grupos de forró pé-de-serra para apresentações no Palco da Vila Junina localizado na Praça Ruy Barbosa, no período de 14 a 25 de junho.
- Formação dos Grupos: (zabumba, triângulo, sanfona ou teclado, voz principal e contrabaixo).

Quantidade	Nº de integrantes
22 (vinte e dois)	Entre 3 e 5

- Grupos de forró pé-de-serra com respectivas datas e horários sugeridos para as apresentações:
- 15/6/2017 – Vila Junina – **quinta-feira**

21h30
23h.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16/6/2017– Vila Junina – **sexta-feira**

17h30.
20h.
0h.

- 17/6/2017– Vila Junina – **sábado**

17h.
20h.
22h.
0h.

- 18/6/2017– Vila Junina - **domingo**

20h.

- 19/6/2017– Vila Junina – **segunda-feira**

19h.

- 20/6/2017 – Vila Junina - **terça-feira**

20h.

- 21/6/2017– Vila Junina – **quarta-feira**

19h.
21h.

- 22/6/2017– Vila Junina - **quinta-feira**

20h.
22h.
0h.

- 23/6/2017– Vila Junina - **sexta-feira**

20h.
22h.

- 24/6/2017– Vila Junina – **sábado**

20h.
22h.
2h.

- Bandas locais e regionais estilo forró para apresentações no Palco da Vila Junina localizado na Praça Ruy Barbosa, no período 14, 16, 17, 23 e 24 de junho.

- Formação das Bandas: (zabumba, triângulo, sanfona, teclados, bateria, vozes, contrabaixo, guitarra e percussão).

Quantidade	Nº de integrantes
6 (seis)	Entre 4 e 10

- Bandas locais e regionais com respectivas datas e horários sugeridos para as apresentações na Vila Junina:

- 14/6/2017 – Vila Junina - **quarta-feira**

20h.

- 15/6/2017 – Vila Junina - **quinta-feira**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20h.

- 16/6/2017 – Vila Junina - **sexta-feira**

22h.

- 23/6/2017 – Vila Junina - **sexta-feira**

0h.

- 24/6/2017 – Vila Junina - **sábado**

0h.

- 25/6/2017 – Vila Junina – **domingo**

19h.

- Quadrilhas Juninas locais para apresentações na Vila Junina, localizada na Praça Ruy Barbosa, no período de 15a 20 de junho.

Quantidade	Nº de integrantes
7 (sete)	Entre 20 e 60

- Definição: quadrilhas juninas locais, matutas ou caipiras. Refere-se a uma dança típica das festas juninas, dançada, principalmente, na região nordeste do Brasil. Em Jequié, apresentam-se, tradicionalmente, na Vila Junina.

- Quadrilhas Juninas locais com respectivas datas e horários sugeridos para as apresentações na Vila Junina:

- 14/6/2017 – Vila Junina – **quarta-feira**

19h.

- 15/6/2017 – Vila Junina – **quinta-feira**

18h15

19h.

- 17/6/2017 – Vila Junina – **sábado**

19h.

- 18/6/2017 – Vila Junina - **domingo**

20h.

- 19/6/2017 – Vila Junina – **segunda-feira**

19h.

- 20/6/2017 – Vila Junina - **terça-feira**

19h15

- Bandas locais e regionais estilo Forró Tradicional, para apresentações nos Palcos localizados na Praça da Bandeira, no período de 23 a 25 de junho de 2017.

Quantidade	Nº de integrantes
9 (nove)	Entre 6 e 12

- Bandas estilos forró com respectivas datas e horários sugeridos para as apresentações nos Palcos da Praça da Bandeira:

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Formação das bandas: (violão, zabumba, triângulo, sanfona, teclados, bateria, vozes principais, vocais de apoio, - também conhecido pelo termo em inglês *backing vocal* - ,contrabaixo, guitarra e percussão).

- **23/6 – sexta-feira**

PALCO ZÉ MARCOLINO – PRAÇA DA BANDEIRA

23h

PALCO HUMBERTO TEIXEIRA – PRAÇA DA BANDEIRA

21h30

- **24/6 – sábado**

PALCO ZÉ MARCOLINO – PRAÇA DA BANDEIRA

19h30

21h.

0h.

PALCO HUMBERTO TEIXEIRA – PRAÇA DA BANDEIRA

1h30

- **25/6 – domingo**

PALCO ZÉ MARCOLINO – PRAÇA DA BANDEIRA

16h.

23h30

PALCO HUMBERTO TEIXEIRA – PRAÇA DA BANDEIRA

17h30

OBSERVAÇÃO:

- Hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada;
- Forma de pagamento: 50% até o dia 14 de junho e 50 % no dia 30 junho.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, GRUPOS MUSICAIS PÉ-DE-SERRA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, PERFORMANCES ARTÍSTICAS E QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ 2017.	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 261.107,00 (duzentos e sessenta e um mil e cento e sete reais).

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa vencedora executará o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos no período de 14 a 25 de junho de 2017, em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, GRUPOS MUSICAIS PÉ-DE-SERRA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, PERFORMANCES ARTÍSTICAS E QUADRILHAS JUNINAS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ 2017.	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º.../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação através de empresa especializada em serviço de contratação de bandas locais e regionais, grupos musicais pé-de-serra, grupos folclóricos, performances artísticas e quadrilhas juninas para apresentações nos festejos juninos deste Município de Jequié 2017 no período de 14 a 25 de Junho do corrente ano, na Praça Rui Barbosa (vila junina) e Praça da Bandeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços, será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
 Atividade:
 Elemento de despesa:
 Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):							

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) até o dia 14 de junho de 2017 e 50% (cinquenta por cento) no dia 30 de junho de 2017, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à execução acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços licitados no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer execução em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, à execução objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL .../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "j" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – Objeto: Contratação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviço em coordenação de eventos e simpósios via empresa especializada para atuar na pré-produção e produção dos festejos juninos deste Município de Jequié, sendo: Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e Palco Principal (Praça da Bandeira), durante o período de 14 a 25 de junho de 2017. **Data e hora da sessão pública: dia 09 de junho de 2017 as 08:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 25 de maio de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 210/2017

OBJETO: Contratação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviço em coordenação de eventos e simpósios via empresa especializada para atuar na pré-produção e produção dos festejos juninos deste Município de Jequié, sendo: Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e Palco Principal (Praça da Bandeira), durante o período de 14 a 25 de junho de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017	IV. Processo administrativo nº: 050/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviço em coordenação de eventos e simpósios via empresa especializada para atuar na pré-produção e produção dos festejos juninos deste Município de Jequié, sendo: Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e Palco Principal (Praça da Bandeira), durante o período de 14 a 25 de junho de 2017.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato Até 31 de dezembro de 2017.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho - Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 09 de junho de 2017 as 08:30 HORAS.	
XI. Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Projeto de Atividade: 2093 - Realização de Festas Populares e Outras Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho - Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser provido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência e Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V**, deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. A prestação de serviços objeto desta licitação não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;
- c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).
- e) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** (conforme o modelo constante do Anexo VI);
- f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- g) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- h) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos: (conforme o modelo constante do Anexo IX).
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste (Conforme modelo do anexo VIII);
- d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro social profissional devidamente munido de Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) em direção de produção executiva ou Diploma em nível de graduação em produção cultural.
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

JEQUIÉ – BA, 25 de maio de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

- Contratação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviço em coordenação de eventos e simpósios via empresa especializada para atuar na pré-produção e produção dos festejos juninos deste Município de Jequié, sendo: Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e Palco Principal (Praça da Bandeira), durante o período de 14 a 25 de junho de 2017.

2. JUSTIFICATIVA:

- A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer programação artística junina, gratuitamente à sociedade, por considerar que os festejos fazem parte da tradição cultural do povo nordestino.

3. SOBRE O SÃO JOÃO 2017 DE JEQUIÉ:

- Considerando, que as políticas públicas para Cultura buscam dialogar com esta proposição, sugere-se um mergulho na obra de Luiz Gonzaga e seus parceiros como importante ferramenta para o processo educacional, social e cultural da nossa gente, notadamente, os mais jovens que carecem de um novo despertar para a conscientização da sua memória, vida social, história e cultura.
- O tema remete a preservação dos elementos que marcam a nossa identidade. Nessa perspectiva, pretende-se intensificar a curiosidade sobre a nossa história e memória, conduzindo a juventude para entender o cotidiano, interpretar melhor o mundo, dentre outras reflexões possíveis. A proposta possibilita consolidar um importante elo entre a Cultura, Educação e o Social, a partir da promoção de atividades nas escolas municipais voltadas para essa temática, visando, ainda, a preservação e a valorização da cultura nordestina. Por fim, o tema foca a obra do artista com todos os seus parceiros, para além do mito Luiz Gonzaga do Nascimento.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Os serviços propõem a coordenação de equipe de pré-produção e produção dos festejos juninos sendo: Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e palco principal (Praça da Bandeira).
- A equipe coordenará os stands da prefeitura, agentes de portaria, segurança pública, camarins, camarotes, staff de apoio as bandas, grupos folclóricos, artistas e imprensa, coordenar logística do abastecimento dos palcos (achocolatados, água, lanche, almoço e janta) e quadrilhas juninas que se apresentarão no período da festa.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	37633	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO VIA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAR NA PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ 2017.	1	UN	1	ANO		
Valor Total:									

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa vencedora executará o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	37633	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO VIA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAR NA PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ 2017.	1	UN				
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número .../2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º.../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviço em coordenação de eventos e simpósios via empresa especializada para atuar na pré-produção e produção dos festejos juninos deste Município de Jequié, sendo: Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e Palco Principal (Praça da Bandeira), durante o período de 14 a 25 de junho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços, será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
 Atividade:
 Elemento de despesa:
 Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	37633	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO VIA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAR NA PRODUÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ 2017.	1	UN				
Valor Total:									

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à execução acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços licitados no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer execução em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, à execução objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL .../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "j" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução de obras e serviços de construção do CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE- CIE, na Rua Antônio de Jesus Pereira, Bairro Pompílio Sampaio, no Município de Jequié, no âmbito do Programa Centro de Iniciação ao Esporte – Termo de Compromisso nº 0425911-11/2014. **Data e hora da sessão pública: dia 21 de junho de 2017 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 23 de maio de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017

Processo: 211/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **EDINA DA SILVA RIBEIRO**, com endereço na Rua Edgar Santos, 569, Campo do America, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Frederico Costa, 71, centro, para funcionamento da Casa dos Conselhos de Educação (Conselho Municipal de Educação – CME; Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar – CAE) do Município de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Considerando a necessidade de local para o funcionamento da Casa dos Conselhos de Educação, que tem como finalidade o estudo, o planejamento e a orientação de todas as atividades relacionadas a Política Educacional do Município, faz-se necessário a locação do imóvel.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 de maio de 2017 à 11 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. EDINA DA SILVA RIBEIRO, objetivando locação de imóvel situado a Rua Frederico Costa, 71, Centro, para o funcionamento da Casa dos Conselhos de Educação (Conselho Municipal de Educação – CME; Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar – CAE), pelo período de 12(doze) meses RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 107/2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014

Processo: 079/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLINICA ROCHA NOVAES LTDA - EPP, com endereço à Avenida Rio Branco, Nº 233, Centro, Jequié - BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de janeiro de 2014 entre o Município de Jequié e a empresa **CLINICA ROCHA NOVAES LTDA - EPP**, na forma prevista na Cláusula Sétima - Valor.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa - Prestação, pela contratada, de procedimentos de saúde de Média/Alta complexidade Ambulatorial Diagnose por Especialidades Diagnose em Otorrinolaringologia / Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no Município da contratante, integrante da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Jequié.

Valor: R\$ 154.044,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

Declaração de Termo Aditivo em: 05/05/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. DEYVID SILVA RAMOS, objetivando locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Maricelma Silva Santos, localizada na Rua F, Loteamento Ipanema, nº 27, Curral Novo, Jequié/BA, pelo período de 06(seis) meses, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 078/2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 200/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017	IV. Processo administrativo nº: 200/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 08 de junho de 2017 as 09:00 HORAS.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3536- 8030	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser provido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII).

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos: (conforme modelo constante no Anexo X).

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como serão autenticadas cópias simples acompanhada de original pela comissão de licitação ou servidor designado, preferencialmente, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.20 – Declarar que atende todas as exigências e condições de habilitação do edital, Anexo VII

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- e) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea "c", será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
- f) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01. A ANVISA especial será cobrada apenas para as empresa que cotarem os lotes de medicamento controlado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Declaração fornecida pela empresa que atende todos os item dispostos no Anexo I, item 4 deste edital.
- h) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve **indicar os prazos** das atividades executadas ou em execução pela licitante (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- i) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- j) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- k) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com firma reconhecida deste (conforme modelo do anexo IX).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. A aquisição do Edital deverá ser feita através da emissão do DAM, adquirido na Coordenação de Receita da Prefeitura Municipal de Jequié.

18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

Jequié, 25 de maio de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 045/2017
---	---------------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE 1 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	83136	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELÍCULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN). PARA SER UTILIZADOS NO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS.	368	CX		
2	Mat.	61747	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	14	UN		
3	Mat.	68291	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELÍCULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. OBS: PARA CADA 05 (CINCO) CAIXAS DE 50(CINQUENTA) TIRAS,DEVERÁ VIR 01 (UM) APARELHO DE GLICOSIMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN).	160	CX		
4	Mat.	64977	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 - 9 FIOS C/ 8 DOBRAS, PACOTE C/500UNIDADES.	40	PC		
5	Mat.	65068	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 1 ML, P/ INSULINA, C/AGULHA 8 MM X 0,3 RECOMENDADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS MAGROS E NORMAIS - ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA (IMC) MENOR QUE 25.	18400	UN		
6	Mat.	69475	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML.	20	FR		
7	Mat.	67369	LUVA PROFISSIONAL REFORÇADA, PRODUZIDA COM DUPLA CAMADA DE LÁTEX OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO PARA MAIOR ADERÊNCIA NO USO EM MEIOS LÍQUIDOS. TAMANHO M, EXCELENTE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	40	UN		
8	Mat.	83842	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 500 ML, SISTEMA FECHADO	80	UN		
9	Mat.	60716	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 250 ML.	28	UN		
10	Mat.	67756	SONDA URETRAL, N.º 12.	2800	UN		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	60672	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10 CM X 4,5 M	12	RL		
12	Mat.	52949	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	68	un		
13	Mat.	83843	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	134	UN		
14	Mat.	83890	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 100ML)	160	UN		
15	Mat.	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTAVEL .	2000	UN		
16	Mat.	69133	SONDA URETRAL, N.º 14.	1600	UN		
17	Mat.	65163	COLETOR DE URINA, TIPO SACO 2L.	1600	UN		
18	Mat.	16732	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, TAMANHO 45 X 50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	4	Pc		
					Total (R\$):		
LOTE 2 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	2400	CMP		
2	Mat.	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	60000	CP		
3	Mat.	63882	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	60000	CMP		
4	Mat.	20297	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	400	Un		
5	Mat.	82338	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	200	FR		
6	Mat.	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
7	Mat.	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	7200	Un		
8	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	8000	CMP		
9	Mat.	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	2000	FR		
10	Mat.	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
11	Mat.	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	2400	un		
12	Mat.	63980	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	12000	Un		
13	Mat.	64906	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG (COMPRIMIDO	8000	UN		
14	Mat.	63959	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	240	Un		
15	Mat.	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	8000	CMP		
16	Mat.	60152	METROPOLOL 25MG CX 20 COMPRIMIDOS.	12	CMP		
17	Mat.	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	300	FR		
18	Mat.	65431	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS.	20000	CMP		
19	Mat.	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	300	FR		
20	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	8000	UN		
21	Mat.	67828	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400UI	6000	CMP		
22	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	6400	UN		
23	Mat.	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	600	UN		
24	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	4000	UN		
25	Mat.	63746	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:"VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	2000	Tb		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	Mat.	63769	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	12000	CMP		
27	Mat.	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	6000	CMP		
28	Mat.	20448	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	40	Un		
29	Mat.	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	600	TB		
30	Mat.	52936	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	20	FR		
31	Mat.	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	1000	CMP		
32	Mat.	67773	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 50ML.	6	UN		
33	Mat.	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	1000	CMP		
34	Mat.	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	100	UN		
35	Mat.	83863	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 240 ML	400	FR		
36	Mat.	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO +HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 20MG + 200 MG	8000	CMP		
37	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	40	AMP		
38	Mat.	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	4000	FR		
39	Mat.	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	20000	CMP		
40	Mat.	63931	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO"	4000	Un		
41	Mat.	63863	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	40000	CMP		
42	Mat.	65430	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG.	40000	CMP		
43	Mat.	63821	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	40000	CMP		
44	Mat.	63751	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1400	Un		
45	Mat.	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	CMP		
46	Mat.	63968	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2000	CMP		
47	Mat.	83865	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL, FRASCO 10 ML	480	FR		
48	Mat.	63740	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO, CONTENDO A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	Un		
49	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	1000	UN		
50	Mat.	63969	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/ML LOCAO, FR. COM 30ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	600	Fr		
51	Mat.	64913	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	TB		
52	Mat.	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2000	Tb		
53	Mat.	63976	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	Fr		
54	Mat.	64006	OLEO MINERAL 100ML.	400	FR		
55	Mat.	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	40000	CMP		
56	Mat.	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	2400	FR		
57	Mat.	65436	PASTA D'ÁGUA.	2000	FR		
58	Mat.	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	400	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	Mat.	67796	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	600	FR		
60	Mat.	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	600	FR		
61	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG - COMP	10000	UN		
62	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG - COMP	40000	UN		
63	Mat.	63890	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	40000	CMP		
64	Mat.	63827	VARFARINA SODICA 5MG -	4000	un		
					Total (R\$):		
LOTE 3 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	320	UN		
2	Mat.	69139	ACIDO GADOTÉRICO 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	48	UN		
					Total (R\$):		
LOTE 4 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS),43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. NOME COMERCIAL: NEOCATE	160	LT		
2	Mat.	69147	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E 1% DE ÓLEOS ANIMAIS). CONTÉM LC-PUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). - - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR - NOME COMERCIAL: PREGOMIN PEPTI	104	LT		
					Total (R\$):		
LOTE 5 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63943	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	9580	CMP		
2	Mat.	69177	CEFALEXINA, CAPSULA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	8000	UN		
3	Mat.	68588	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL.	600	FR		
4	Mat.	63788	CEFALEXINA 250ML/5ML, SUSPENSÃO,FRASCO COM 60ML.	480	UN		
5	Mat.	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	400	FR		
6	Mat.	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG/125 MG COMPRIMIDOS	8000	CMP		
7	Mat.	63858	AZITROMICINA 500 MG	2400	CMP		
8	Mat.	82266	AZITROMICINA SUSP. 900MG, 22,5ML.	240	FR		
9	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	20	AMP		
10	Mat.	20278	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	320	AMP		
11	Mat.	67789	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	240	UN		

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Mat.	63978	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	4000	Un		
13	Mat.	82271	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 250MG.	4220	CP		
14	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	200	BS		
15	Mat.	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	4000	CMP		
16	Mat.	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	80	FR		
17	Mat.	68597	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	240	FR		
18	Mat.	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	8000	CMP		
					Total (R\$):		
LOTE 6 - MEDICMAENTO							
1	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	16	UN		
2	Mat.	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	80	FR		
3	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	12	FR		
					Total (R\$):		
LOTE 7 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63824	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG - FRASCO C/120ML - C/ COPO DOSODOR	240	FR		
2	Mat.	65390	ACETOFENIDO DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL.	480	AMP		
3	Mat.	61745	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	200	AMP		
4	Mat.	82282	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA INJECAO 1GR I.M. + DILUENTE A 1% AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	80	AMP		
5	Mat.	20292	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	16	Un		
6	Mat.	63823	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG - FRASCO C/120ML - COM COPO DOSODOR	280	FR		
7	Mat.	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	800	AMP		
8	Mat.	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	80	BS		
9	Mat.	62183	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA AMPOLA DE 5ML.	200	AMP		
10	Mat.	63947	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	1992	Un		
11	Mat.	83874	BENZOATO DE BENZILA 250MG SUSP 100ML	80	FR		
12	Mat.	61714	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSA	200	AMP		
13	Mat.	83839	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG / 2ML	20	UN		
14	Mat.	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	2000	CMP		
15	Mat.	67356	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A EXPRESSAO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	200	UN		
16	Mat.	83875	CETOCONAZOL 20MG CREM DERM BG 30G	400	BS		
17	Mat.	63962	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO ``VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO``.	20000	CMP		
18	Mat.	55464	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	120	TB		
19	Mat.	82269	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO.	2400	CP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	Mat.	63973	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO	4000	CMP		
21	Mat.	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	40	Un		
22	Mat.	63742	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO	2400	CMP		
23	Mat.	83884	CLORAFENICOL + COLAGENASE 10+0,6 /UG POMADA 30G.	240	BS		
24	Mat.	12020	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	40	Un		
25	Mat.	69171	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL.	800	AMP		
26	Mat.	58286	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG - AMPOLA DE 3ML	200	AMP		
27	Mat.	63966	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	12000	CMP		
28	Mat.	83871	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	240	FR		
29	Mat.	63934	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	320	un		
30	Mat.	18891	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	40	Un		
31	Mat.	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRÃO OMS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO	480	ENV		
32	Mat.	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	400	CMP		
33	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	40	AMP		
34	Mat.	63786	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	4000	UN		
35	Mat.	82286	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML.	240	AMP		
36	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	120	FR		
37	Mat.	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	100	AMP		
38	Mat.	83878	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	48	FR		
39	Mat.	67544	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO.	112	CMP		
40	Mat.	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO	8000	CMP		
41	Mat.	60560	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	50	UN		
42	Mat.	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	480	FR		
43	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	20	AMP		
44	Mat.	55875	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	100	UN		
45	Mat.	53616	FUROSEMIDA AMPOLA 2ML 20 MG	200	AP		
46	Mat.	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	1200	UN		
47	Mat.	55102	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	4	UN		
48	Mat.	18948	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	200	Un		
49	Mat.	20295	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	200	Un		
50	Mat.	82262	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO.	240	FR		
51	Mat.	69287	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	100	AMP		
52	Mat.	69150	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO	40	AMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	Mat.	19038	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	100	Un		
54	Mat.	83872	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100 ML	200	FR		
55	Mat.	82293	OXITOCINA 5U.I./ML.	40	AMP		
56	Mat.	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	480	CMP		
57	Mat.	20157	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	100	Un		
58	Mat.	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	2000	CMP		
59	Mat.	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	200	FR		
60	Mat.	63767	CETOCONAZOL SHAMPOO FRASCO	160	FR		
61	Mat.	63979	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	2000	CMP		
62	Mat.	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	160	FR		
63	Mat.	56860	POLIVITAMÍNICO, COMPRIMIDO.	800	un		
64	Mat.	63804	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	200	FR		
65	Mat.	83860	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	1200	FR		
66	Mat.	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	20	CP		
67	Mat.	64917	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE.	80	FR		
68	Mat.	64142	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	20	FR		
69	Mat.	63938	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	CMP		
70	Mat.	65442	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS.	120	UN		
Total (R\$):							
LOTE 8 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
1	Mat.	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	4000	CMP		
2	Mat.	83840	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ ML AMP 5 ML	40	UN		
3	Mat.	63965	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	Un		
4	Mat.	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
5	Mat.	65391	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO.	240	CMP		
6	Mat.	20434	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	40	Un		
7	Mat.	63782	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/1ML AMPOLA	60	AMP		
8	Mat.	83847	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	240	UN		
9	Mat.	69210	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	360	CMP		
10	Mat.	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	20	AMP		
11	Mat.	63955	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1200	Un		
12	Mat.	63744	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	12000	Un		
13	Mat.	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	12	AMP		
14	Mat.	63956	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Mat.	63946	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	8000	Un		
16	Mat.	18955	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48	Un		
17	Mat.	83852	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	800	UN		
18	Mat.	68593	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	6000	CMP		
19	Mat.	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	400	UN		
20	Mat.	83109	SULFATO DE MORFINA DE 1,0MG / 2ML	20	UN		
21	Mat.	82280	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	480	CMP		
22	Mat.	65412	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	2000	CMP		
23	Mat.	63779	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
24	Mat.	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	240	FR		
25	Mat.	65402	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
26	Mat.	83854	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	8800	UN		
27	Mat.	83848	CLONAZEPAN 0,25 MG FR GOT	40	UN		
28	Mat.	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	6000	UN		
29	Mat.	18881	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8000	Un		
30	Mat.	69551	RISPERIDONA 3 MG	12000	CMP		
31	Mat.	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	Un		
32	Mat.	83856	SERTRALINA 50 MG	2000	CMP		
33	Mat.	63911	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO.	2000	UN		
34	Mat.	63765	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	1200	CMP		
35	Mat.	83849	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	8000	UN		
36	Mat.	63764	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	1200	UN		
37	Mat.	66812	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	2400	CMP		
38	Mat.	69284	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	40	AMP		
39	Mat.	64799	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG.	1200	CMP		
40	Mat.	63940	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8000	Un		
41	Mat.	83857	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG POR 2ML.	60	AMP		
42	Mat.	83850	FENOBARBITAL 40 MG SOL OR, FR GOT DE 20 ML	80	UN		
43	Mat.	63939	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	Un		
44	Mat.	69164	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML, AMP. DE 1 ML.A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99". EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	4	AMP		
45	Mat.	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO,	80	UN		
46	Mat.	63801	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO,	2000	UN		

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	Mat.	67502	A CARBIDOPA + LEVODOPA ESTÁ INDICADA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E DA SÍNDROME DE PARKINSON CADA COMPRIMIDO DE CARBIDOPA + LEVODOPA CONTÉM: CARBIDOPA (EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA) 27 MG LEVODOPA..	800	un		
48	Mat.	83889	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	40	FR		
49	Mat.	83938	DESVENLAFAXINA 50 MG.	240	CMP		
50	Mat.	83939	DESVENLAFAXINA 100 MG	240	CMP		
51	Mat.	64046	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG.	840	CMP		
52	Mat.	83943	ESCITALOPRAM 10MG	240	CMP		
53	Mat.	64049	GABAPENTINA 300 MG.	4920	CMP		
54	Mat.	65440	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	3840	CMP		
55	Mat.	65133	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	2880	CMP		
56	Mat.	65134	OXCARBAZEPINA 300MG.	2160	CMP		
57	Mat.	83953	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG.	3600	CMP		
58	Mat.	67211	PREGABALINA 75 MG.	840	CMP		
59	Mat.	68499	PREGABALINA 150 MG.	1280	CMP		
60	Mat.	83954	PERICIAZINA 4%, 40MG SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 20ML	48	FR		
61	Mat.	65141	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG. COMPRIMIDO.	2160	CMP		
62	Mat.	67753	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. COMPRIMIDO.	1080	CMP		
63	Mat.	68495	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	720	CMP		
64	Mat.	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	4000	CMP		
65	Mat.	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	840	CMP		
66	Mat.	83958	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)	2280	CMP		
67	Mat.	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	480	CP		
68	Mat.	83959	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	480	CMP		
69	Mat.	65416	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG.	720	CMP		
70	Mat.	65147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG.	720	CMP		
71	Mat.	82411	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML.	12	UN		
72	Mat.	63892	CLOBAZAM 10 MG. COMPRIMIDOS.	2400	CMP		
						Total (R\$):	
LOTE 9 - MEDICAMENTO CRONICOS							
1	Mat.	83923	ALISQUIRENO 300MG	8560	CMP		
2	Mat.	67212	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G, GRAN, 5G, ENVELOPE.	720	ENV		
3	Mat.	64149	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	240	CMP		
4	Mat.	65106	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	360	CMP		
5	Mat.	64981	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG. COMPRIMIDO.	720	CMP		
6	Mat.	67729	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTES CONFORTE RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	240	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO(CPM).				
7	Mat.	65406	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	480	CMP		
8	Mat.	63819	BACLOFENO 10 MG	4320	CMP		
9	Mat.	83935	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO DE 30 FPS - 120G	168	FR		
10	Mat.	83936	PROTETOR LABIAL FATOR 80.	20	Car		
11	Mat.	69211	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COMPRIMIDO	360	CMP		
12	Mat.	83924	COLESTIRAMINA, PÓ, ENVELOPES DE 4G (854,4 MG/G PO OR, ENV 4,68G)	120	ENV		
13	Mat.	65112	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG.	240	CMP		
14	Mat.	83925	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA, 500 MG + 400 MG, COMPRIMIDOS.	1440	CMP		
15	Mat.	69212	ENOXAPARINA SODICA, SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/0,4 ML SUBCUTANEA, SERINGA PREENCHIDA	1320	AMP		
16	Mat.	69350	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,4ML SUBCUTANEA, SERINGA PREENCHIDA.	240	AMP		
17	Mat.	63907	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.	4080	CMP		
18	Mat.	65400	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	480	CMP		
19	Mat.	63915	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO.	960	CMP		
20	Mat.	83937	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	5880	CMP		
21	Mat.	65114	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MG. 5000MCG COMPRIMIDO.	240	CMP		
22	Mat.	67769	LERCANIDIPINO 10MG. COMPRIMIDO.	360	UN		
23	Mat.	65408	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.	360	CMP		
24	Mat.	64040	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG.	360	CMP		
25	Mat.	83940	DOMPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML.	216	FR		
26	Mat.	65117	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	720	CMP		
27	Mat.	83942	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	240	CMP		
28	Mat.	65497	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO.	4320	CMP		
29	Mat.	64044	DIETILESTILBESTROL 1MG.	1680	CMP		
30	Mat.	82413	DENOSUMABE 60MG, EXCIPIENTES QSQ 1,0ML.	4	UN		
31	Mat.	82414	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	480	CP		
32	Mat.	67742	ESPESSANTE INDUSTRIALIZADO EM PÓ 400MG INSTANTÂNEO, PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E ISENTO DE GLÚTEN. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS OU PASTOSAS, ATÉ QUE ESTAS ATINJAM UMA CONSISTÊNCIA SEGURA E APROPRIADA. ESPESSANTE PODE SER FACILMENTE MISTURADO A LÍQUIDOS EM GERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CALDOS, SOPAS, PAPAS OU PURÊS, QUENTE OU FRIO. O ESPESSANTE AUMENTA A DENSIDADE ENERGÉTICA DOS ALIMENTOS MAS NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO UM SUBSTITUTO DAS REFEIÇÕES. DEVE SER UTILIZADO UNICAMENTE COMO ESPESSANTE DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS.	8	UN		
33	Mat.	67213	FINASTERIDA 5 MG.	240	CMP		
34	Mat.	63918	FENOFIBRATO 250MG. COMPRIMIDO.	720	CMP		
35	Mat.	67765	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSES SPRAY/C 60 DOSES.	24	UN		
36	Mat.	62994	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA 240ML. É COMPOSTO POR BIOMOLÉCULAS QUE AUXILIAM A PELE A RESTABELECER SEU EQUILÍBRIO NATURAL. PRODUZIDO COM A MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA, PROPORCIONA RESTAURAÇÃO DA BARREIRA LIPÍDICA PROTETORA. O PRODUTO É HIPOALERGÊNICO, JÁ QUE NÃO APRESENTA EM SUA FORMULAÇÃO PERFUMES, CONSERVANTES, CORANTES, EMULSIONANTES ARTIFICIAIS.	24	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ÓLEO MINERAL E SILICONE.				
37	Mat.	67766	GLIMEPIRIDA 2 MG. COMPRIMIDOS.	1200	CMP		
38	Mat.	68496	GLIMEPIRIDA 1 MG. COMPRIMIDOS.	480	CMP		
39	Mat.	83281	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 10 MG / 5 ML, 120 ML	24	FR		
40	Mat.	83944	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG.	120	CMP		
41	Mat.	82398	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 50 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG, POMADA DERMATOLOGICA 30G.	36	BS		
42	Mat.	65411	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.	960	CMP		
43	Mat.	67745	LUTEÍNA 5,0 MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B12) 1,3 + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900MCG.	480	UN		
44	Mat.	69351	VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG	240	CMP		
45	Mat.	83946	CALCIPOTRIOL POMADA 50MCG/G BISNAGA COM 30G.	36	BS		
46	Mat.	63917	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	1920	CMP		
47	Mat.	65131	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 20G.	36	BS		
48	Mat.	83947	MOMETASONA, FUROATO, 0,5MG/G SUSP. NASAL, 120 ATOMIZAÇÕES	8	UN		
49	Mat.	64102	METIMAZOL 10MG.	720	CMP		
50	Mat.	82401	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA RETAL C/6,5G.	840	BS		
51	Mat.	63820	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	5040	CMP		
52	Mat.	64150	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA SOLUÇÃO ORAL 60ML, 400.000UI/ 5ML (PENICILINA V).	120	FR		
53	Mat.	83955	PIMECROLIMO 10MG / BISNAGA 30G	100	BS		
54	Mat.	63927	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA AVENDA PELO COMERCIO"	2880	Un		
55	Mat.	65135	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG.	360	CMP		
56	Mat.	64916	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA, 60 MG.	2400	CMP		
57	Mat.	65415	CLORIDRATO DE RANITIDINA XPE 150MG/10ML 120ML.	160	FR		
58	Mat.	65439	REPAGLINIDA 1 MG, COMPRIMIDO.	240	CMP		
59	Mat.	63920	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	360	CMP		
60	Mat.	67751	RIVAROXABANA 20 MG.	3136	UN		
61	Mat.	68501	RIVAROXABANA 15 MG.	784	CMP		
62	Mat.	63910	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS.	480	CMP		
63	Mat.	83277	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDO	360	CMP		
64	Mat.	83956	TELMISARTANA + HIDROCLOTIAZIDA 80MG /12,5MG.	240	CP		
65	Mat.	64116	TIAMAZOL 10MG.	1440	CMP		
66	Mat.	64117	TIAMAZOL 5MG.	480	CMP		
67	Mat.	64118	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO.	960	CMP		
68	Mat.	83957	TIMOMODULINA 200MG/05ML XPE. 120ML.	16	FR		
69	Mat.	67752	TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO.	1200	CMP		
70	Mat.	64124	VALSARTANA 160MG.	2880	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

71	Mat.	64125	VALSARTANA 320MG.	2400	CMP		
72	Mat.	68513	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG.	1680	CMP		
73	Mat.	69213	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	480	CMP		
74	Mat.	69214	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	960	CMP		
75	Mat.	82415	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO	480	CMP		
76	Mat.	64073	LACTULOSE 667MG/ML XPE. 120ML. SABOR FRUTAS.	24	FR		
Total (R\$):							
LOTE 10 - ALCOOL ETILICO							
1	Mat.	65161	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	40	L		
Total (R\$):							
Valor Total:							

Valor global estimado para contratação: R\$ 948.682,56 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3 - DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo da América, Jequié-BA, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS:

SÃO OS REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA:

1. A PROPOSTA DAS EMPRESAS DEVERÁ CONTER A MARCA (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILAR), O FABRICANTE E A PROCEDÊNCIA DO MEDICAMENTO OFERECIDO.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OS MEDICAMENTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO: FORMA FARMACÊUTICA, CONCENTRAÇÃO, CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO ETC.
3. REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO - DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM MEDICAÇÕES, PROVA DE REGISTRO DO MEDICAMENTO EMITIDO PELA ANVISA OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
4. NOTAS FISCAIS - OS MEDICAMENTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO NA NOTA FISCAL: FORMA FARMACÊUTICA, CONCENTRAÇÃO, LABORATÓRIO/FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE.
5. SE O MEDICAMENTO CONSTAR DA RELAÇÃO DA PORTARIA N.º 344, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, EMITIDA PELA ANVISA.
6. EMBALAGEM - O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
7. ROTULAGENS E BULAS - TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADOS, NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. OU SEJA: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.
8. RESPONSÁVEL TÉCNICO – AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM O RESPECTIVO NÚMERO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) O REGISTRO DO PROFISSIONAL DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DA UNIDADE FEDERADA ONDE A FÁBRICA ESTÁ INSTALADA.

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. LOTE - O NÚMERO DOS LOTES DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA NOTA FISCAL POR QUANTIDADE DE CADA MEDICAMENTO ENTREGUE.

10. VALIDADE DO MEDICAMENTO

A) OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES POR LOTES E DATA DE VALIDADE, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS NA NOTA FISCAL.

B) TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

C) O PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SUGERIMOS QUE OS MEDICAMENTOS SEJAM ENTREGUES COM PRAZO EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. POR EXEMPLO, SE 24 O MEDICAMENTO POSSUI VALIDADE DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO DA ENTREGA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 18 MESES.

11. LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE DE QUALIDADE - OS FORNECEDORES (FABRICANTES, DISTRIBUIDORAS OU EMPRESAS IMPORTADORAS) DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS.

O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR:

A) IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO;

B) ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS;

C) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE;

D) LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO;

E) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;

F) DATA;

G) RESULTADO.

O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

12. CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – O FORNECEDOR APRESENTARÁ NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES, CÓPIA DO CERTIFICADO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, E/OU CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE

É UM DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA ANVISA, ATESTA QUE A EMPRESA PRODUTORA CUMPRE COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA DETERMINADA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA.

A) É CONCEDIDO POR LINHA DE PRODUÇÃO/FORMAS FARMACÊUTICAS. DEVE-SE OBSERVAR NO CERTIFICADO QUAL A LINHA PRODUTIVA QUE FOI CERTIFICADA E SE A MESMA CORRESPONDE AOS MEDICAMENTOS OBJETO DA LICITAÇÃO. UMA MESMA EMPRESA PODE ESTAR CERTIFICADA PARA SÓLIDOS E NÃO PARA LÍQUIDOS E INJETÁVEIS. O CERTIFICADO NÃO SE APLICA A TODOS OS PRODUTOS FABRICADOS PELA EMPRESA.

B) O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EMITIDO PELAS VIGILÂNCIAS LOCAIS, NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, NEM VALE COMO DOCUMENTO DE CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

C) DISTRIBUIDORAS E/OU IMPORTADORA, DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DO FABRICANTE DO PRODUTO POR ELE COMERCIALIZADO.

D) VALIDADE DO CERTIFICADO: UM ANO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU. SÓ É VÁLIDO, SE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998, OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DAS LICITAÇÕES, DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS A EXPRESSÃO: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**.

E) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES.

F) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO(S) PRODUTO(S), EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA ESPECIAL, PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS NA ENTREGA DAS MEDICAÇÕES.

13 – E ADMITIDO, EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS SUPERVENIENTES DE FALTA E/OU DESCONTINUIDADE DO PRODUTO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, COMPROVADOS E EXPRESSAMENTE ACEITOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MUNICÍPIO, A ALTERAÇÃO DA MARCA OU FABRICANTE DO OBJETO PROPOSTO NA LICITAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA POR OUTRO(S) EQUIVALENTE(S) OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, NÃO ACARRETEM PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO E QUE O MESMO CONCORDE COM ESTA OPÇÃO.

14. DA VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO EFICÁCIA LEGAL NO PRIMEIRO DIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

15. DAS PENALIDADES, CONFORME MENCIONADAS NO ITEM 15 DO EDITAL

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL PREVISTO NESTE PREGÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DISCRIMINADAS NA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 045/2017
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE 1 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	83136	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELÍCULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN). PARA SER UTILIZADOS NO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS.	368	CX		
2	Mat.	61747	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	14	UN		
3	Mat.	68291	TIRA, REAGENTE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR TOTAL, DEVERÁ CONTER REATIVO QUÍMICO GLICOSE OXIDANTE; AS TIRAS POSSUEM UMA PELÍCULA PROTETORA EM PVC CUJOS A FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE SENDO A MESMA DOTADA DE 3 ELETRODOS. VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE 1UL. TEMPO DE LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE) - ACONDICIONADAS EM SACHE CONTENDO SILICA GEL VISANDO A ELIMINAÇÃO DE UMIDADE. OBS: PARA CADA 05 (CINCO) CAIXAS DE 50(CINQUENTA) TIRAS,DEVERÁ VIR 01 (UM) APARELHO DE GLICOSIMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: (UN).	160	CX		
4	Mat.	64977	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 - 9 FIOS C/ 8 DOBRAS, PACOTE C/500UNIDADES.	40	PC		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	65068	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, 1 ML, P/ INSULINA, C/AGULHA 8 MM X 0,3 RECOMENDADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS MAGROS E NORMAIS - ÍNDICE DE MASSA CORPÓREA (IMC) MENOR QUE 25.	18400	UN		
6	Mat.	69475	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML.	20	FR		
7	Mat.	67369	LUVA PROFISSIONAL REFORÇADA, PRODUZIDA COM DUPLA CAMADA DE LÁTEX OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO PARA MAIOR ADERÊNCIA NO USO EM MEIOS LÍQUIDOS. TAMANHO M, EXCELENTE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS PESADOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.	40	UN		
8	Mat.	83842	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 500 ML, SISTEMA FECHADO	80	UN		
9	Mat.	60716	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 250 ML.	28	UN		
10	Mat.	67756	SONDA URETRAL, N.º 12.	2800	UN		
11	Mat.	60672	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10 CM X 4,5 M	12	RL		
12	Mat.	52949	SOLUCAO GLICOSADA 5%. FRASCO DE 500 ML.	68	un		
13	Mat.	83843	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO SOL INJ IV BOLS SIST FECH 500 ML	134	UN		
14	Mat.	83890	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SISTEMA ABERTO (AMPOLA DE 100ML)	160	UN		
15	Mat.	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTAVEL .	2000	UN		
16	Mat.	69133	SONDA URETRAL, N.º 14.	1600	UN		
17	Mat.	65163	COLETOR DE URINA, TIPO SACO 2L.	1600	UN		
18	Mat.	16732	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, TAMANHO 45 X 50 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	4	Pc		
Total (R\$):							
LOTE 2 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	2400	CMP		
2	Mat.	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	60000	CP		
3	Mat.	63882	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	60000	CMP		
4	Mat.	20297	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	400	Un		
5	Mat.	82338	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	200	FR		
6	Mat.	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
7	Mat.	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO"	7200	Un		
8	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	8000	CMP		
9	Mat.	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	2000	FR		
10	Mat.	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
11	Mat.	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	2400	un		
12	Mat.	63980	CAPTAPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	12000	Un		
13	Mat.	64906	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG (COMPRIMIDO	8000	UN		
14	Mat.	63959	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	240	Un		
15	Mat.	83859	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	8000	CMP		
16	Mat.	60152	METROPOLOL 25MG CX 20 COMPRIMIDOS.	12	CMP		
17	Mat.	63986	BECLOMETASONA 50 UG.	300	FR		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	Mat.	65431	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDOS.	20000	CMP		
19	Mat.	68591	BECLOMETASONA 250 MG - SPRAY INALATÓRIO USO ORAL- 15ML.	300	FR		
20	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	8000	UN		
21	Mat.	67828	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400UI	6000	CMP		
22	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	6400	UN		
23	Mat.	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	600	UN		
24	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	4000	UN		
25	Mat.	63746	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	2000	Tb		
26	Mat.	63769	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	12000	CMP		
27	Mat.	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	6000	CMP		
28	Mat.	20448	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	40	Un		
29	Mat.	63884	ESTRIOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR.	600	TB		
30	Mat.	52936	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO C/ 20 ML	20	FR		
31	Mat.	63886	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG, COMPRIMIDOS.	1000	CMP		
32	Mat.	67773	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 50ML.	6	UN		
33	Mat.	63885	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO.	1000	CMP		
34	Mat.	83862	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	100	UN		
35	Mat.	83863	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HID DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 60 MG/ML, FRASCO 240 ML	400	FR		
36	Mat.	63860	HIDROXIDO DE MAGNESIO +HIDROXIDO DE ALUMINIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 20MG + 200 MG	8000	CMP		
37	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML.	40	AMP		
38	Mat.	63861	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML	4000	FR		
39	Mat.	63862	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO	20000	CMP		
40	Mat.	63931	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO"	4000	Un		
41	Mat.	63863	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	40000	CMP		
42	Mat.	65430	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG.	40000	CMP		
43	Mat.	63821	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	40000	CMP		
44	Mat.	63751	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1400	Un		
45	Mat.	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	CMP		
46	Mat.	63968	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2000	CMP		
47	Mat.	83865	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL, FRASCO 10 ML	480	FR		
48	Mat.	63740	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO, CONTENDO A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	Un		
49	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	1000	UN		
50	Mat.	63969	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/ML LOCAO, FR. COM 30ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	600	Fr		
51	Mat.	64913	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	TB		

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	Mat.	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	2000	Tb		
53	Mat.	63976	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	Fr		
54	Mat.	64006	OLEO MINERAL 100ML.	400	FR		
55	Mat.	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	40000	CMP		
56	Mat.	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	2400	FR		
57	Mat.	65436	PASTA D'AGUA.	2000	FR		
58	Mat.	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	400	CMP		
59	Mat.	67796	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	600	FR		
60	Mat.	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	600	FR		
61	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG - COMP	10000	UN		
62	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG - COMP	40000	UN		
63	Mat.	63890	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	40000	CMP		
64	Mat.	63827	VARFARINA SODICA 5MG -	4000	un		
Total (R\$):							
LOTE 3 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	320	UN		
2	Mat.	69139	ACIDO GADOTÉRICO 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	48	UN		
Total (R\$):							
LOTE 4 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	69146	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN.DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS),43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GRAMAS. NOME COMERCIAL: NEOCATE	160	LT		
2	Mat.	69147	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E 1% DE ÓLEOS ANIMAIS). CONTÉM LC-PUFAS – ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). - - APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR - NOME COMERCIAL: PREGOMIN PEPTI	104	LT		
Total (R\$):							
LOTE 5 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63943	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	9580	CMP		
2	Mat.	69177	CEFALEXINA, CAPSULA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	8000	UN		
3	Mat.	68588	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL.	600	FR		
4	Mat.	63788	CEFALEXINA 250ML/5ML, SUSPENSÃO,FRASCO COM 60ML.	480	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	400	FR		
6	Mat.	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG/125 MG COMPRIMIDOS	8000	CMP		
7	Mat.	63858	AZITROMICINA 500 MG	2400	CMP		
8	Mat.	82266	AZITROMICINA SUSP. 900MG, 22,5ML.	240	FR		
9	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	20	AMP		
10	Mat.	20278	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDO PROIBIDA PELO COMERCIO."	320	AMP		
11	Mat.	67789	CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA.	240	UN		
12	Mat.	63978	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	4000	Un		
13	Mat.	82271	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 250MG.	4220	CP		
14	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	200	BS		
15	Mat.	63960	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	4000	CMP		
16	Mat.	83868	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS ORAL, FRASCO 80 ML	80	FR		
17	Mat.	68597	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPINA 8MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	240	FR		
18	Mat.	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	8000	CMP		
					Total (R\$):		
LOTE 6 - MEDICMAENTO							
1	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	16	UN		
2	Mat.	83846	BRINZOLAMIDA 10 MG COLÍRIO , FRASCO COM 5 ML.	80	FR		
3	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	12	FR		
					Total (R\$):		
LOTE 7 - MEDICAMENTO							
1	Mat.	63824	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG - FRASCO C/120ML - C/ COPO DOSODOR	240	FR		
2	Mat.	65390	ACETOFENIDO DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150+10MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL.	480	AMP		
3	Mat.	61745	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	200	AMP		
4	Mat.	82282	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA INJECAO 1GR I.M. + DILUENTE A 1% AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: `` VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. ``	80	AMP		
5	Mat.	20292	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	16	Un		
6	Mat.	63823	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG - FRASCO C/120ML - COM COPO DOSODOR	280	FR		
7	Mat.	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	800	AMP		
8	Mat.	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	80	BS		
9	Mat.	62183	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA AMPOLA DE 5ML.	200	AMP		
10	Mat.	63947	CIMETIDINA, COMPRIMIDO 200MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	1992	Un		
11	Mat.	83874	BENZOATO DE BENZILA 250MG SUSP 100ML	80	FR		
12	Mat.	61714	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA ENDOVENOSA	200	AMP		
13	Mat.	83839	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG / 2ML	20	UN		
14	Mat.	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	2000	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Mat.	67356	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A EXPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	200	UN		
16	Mat.	83875	CETOCONAZOL 20MG CREM DERM BG 30G	400	BS		
17	Mat.	63962	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	20000	CMP		
18	Mat.	55464	TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA B - CREME VAGINAL, 25MG/G + 12,5MG/G	120	TB		
19	Mat.	82269	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO.	2400	CP		
20	Mat.	63973	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO	4000	CMP		
21	Mat.	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	40	Un		
22	Mat.	63742	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	2400	CMP		
23	Mat.	83884	CLORAFENICOL + COLAGENASE 10+0,6 /UG POMADA 30G.	240	BS		
24	Mat.	12020	CLORETO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% (OU 3,4 MEQ/ML NA) AMPOLA 10 ML.	40	Un		
25	Mat.	69171	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL.	800	AMP		
26	Mat.	58286	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG - AMPOLA DE 3ML	200	AMP		
27	Mat.	63966	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	12000	CMP		
28	Mat.	83871	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR FRASCO 100 ML	240	FR		
29	Mat.	63934	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	320	un		
30	Mat.	18891	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	40	Un		
31	Mat.	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	480	ENV		
32	Mat.	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	400	CMP		
33	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	40	AMP		
34	Mat.	63786	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	4000	UN		
35	Mat.	82286	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/2ML.	240	AMP		
36	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUS ORAL 240 ML	120	FR		
37	Mat.	69294	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	100	AMP		
38	Mat.	83878	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	48	FR		
39	Mat.	67544	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO.	112	CMP		
40	Mat.	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO	8000	CMP		
41	Mat.	60560	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML, INJ. 1ML.	50	UN		
42	Mat.	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	480	FR		
43	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	20	AMP		
44	Mat.	55875	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	100	UN		
45	Mat.	53616	FUROSEMIDA AMPOLA 2ML 20 MG	200	AP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	Mat.	63846	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM 45 GR.	1200	UN		
47	Mat.	55102	DIMETICONA, COMPRIMIDO 40 MG	4	UN		
48	Mat.	18948	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	200	Un		
49	Mat.	20295	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	200	Un		
50	Mat.	82262	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO.	240	FR		
51	Mat.	69287	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA + DILUENTE.	100	AMP		
52	Mat.	69150	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO	40	AMP		
53	Mat.	19038	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	100	Un		
54	Mat.	83872	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100 ML	200	FR		
55	Mat.	82293	OXITOCINA 5U.I/ML.	40	AMP		
56	Mat.	63761	TINIDAZOL 500 MG COMP	480	CMP		
57	Mat.	20157	ATROPINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	100	Un		
58	Mat.	82263	ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	2000	CMP		
59	Mat.	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	200	FR		
60	Mat.	63767	CETOCONAZOL SHAMPOO FRASCO	160	FR		
61	Mat.	63979	VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	2000	CMP		
62	Mat.	83883	VITAMINA C 200 MG MG/ML ORAL GOTAS	160	FR		
63	Mat.	56860	POLIVITAMÍNICO, COMPRIMIDO.	800	un		
64	Mat.	63804	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 120ML.	200	FR		
65	Mat.	83860	DIPIRONA 500MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	1200	FR		
66	Mat.	82290	ISOSSORBIDA 05MG, COMPRIMIDO.	20	CP		
67	Mat.	64917	SALBUTAMOL AEROSOL 100UG/DOSE.	80	FR		
68	Mat.	64142	SALBUTAMOL INALANTE 5MG/ML.	20	FR		
69	Mat.	63938	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	CMP		
70	Mat.	65442	SULFATO FERROSO 30ML GOTAS.	120	UN		
Total (R\$):							
LOTE 8 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
1	Mat.	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	4000	CMP		
2	Mat.	83840	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ ML AMP 5 ML	40	UN		
3	Mat.	63965	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	Un		
4	Mat.	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
5	Mat.	65391	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO.	240	CMP		
6	Mat.	20434	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	40	Un		
7	Mat.	63782	HALOPERIDOL DECANOATO 50ML/1ML AMPOLA	60	AMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	83847	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	240	UN		
9	Mat.	69210	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	360	CMP		
10	Mat.	58289	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - AMPOLA .2ML	20	AMP		
11	Mat.	63955	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	1200	Un		
12	Mat.	63744	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	12000	Un		
13	Mat.	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	12	AMP		
14	Mat.	63956	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	400	Un		
15	Mat.	63946	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	8000	Un		
16	Mat.	18955	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	48	Un		
17	Mat.	83852	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS LIBERAÇÃO CONTROLADA	800	UN		
18	Mat.	68593	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	6000	CMP		
19	Mat.	83853	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB	400	UN		
20	Mat.	83109	SULFATO DE MORFINA DE 1,0MG / 2ML	20	UN		
21	Mat.	82280	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	480	CMP		
22	Mat.	65412	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	2000	CMP		
23	Mat.	63779	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	4000	CMP		
24	Mat.	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	240	FR		
25	Mat.	65402	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO.	8000	CMP		
26	Mat.	83854	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO.	8800	UN		
27	Mat.	83848	CLONAZEPAN 0,25 MG FR GOT	40	UN		
28	Mat.	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	6000	UN		
29	Mat.	18881	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8000	Un		
30	Mat.	69551	RISPERIDONA 3 MG	12000	CMP		
31	Mat.	63950	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	4000	Un		
32	Mat.	83856	SERTRALINA 50 MG	2000	CMP		
33	Mat.	63911	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO.	2000	UN		
34	Mat.	63765	TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	1200	CMP		
35	Mat.	83849	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	8000	UN		
36	Mat.	63764	TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	1200	UN		
37	Mat.	66812	TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	2400	CMP		
38	Mat.	69284	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/2ML.	40	AMP		
39	Mat.	64799	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG.	1200	CMP		
40	Mat.	63940	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	8000	Un		
41	Mat.	83857	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG POR 2ML.	60	AMP		
42	Mat.	83850	FENOBARBITAL 40 MG SOL OR, FR GOT DE 20 ML	80	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	Mat.	63939	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	12000	Un		
44	Mat.	69164	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML, AMP. DE 1 ML.A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE – CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99". EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	4	AMP		
45	Mat.	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO,	80	UN		
46	Mat.	63801	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO,	2000	UN		
47	Mat.	67502	A CARBIDOPA + LEVODOPA ESTÁ INDICADA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA E DA SÍNDROME DE PARKINSON CADA COMPRIMIDO DE CARBIDOPA + LEVODOPA CONTÉM: CARBIDOPA (EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA) 27 MG LEVODOPA..	800	un		
48	Mat.	83889	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG / 20ML.	40	FR		
49	Mat.	83938	DESVENLAFAXINA 50 MG.	240	CMP		
50	Mat.	83939	DESVENLAFAXINA 100 MG	240	CMP		
51	Mat.	64046	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG.	840	CMP		
52	Mat.	83943	ESCITALOPRAM 10MG	240	CMP		
53	Mat.	64049	GABAPENTINA 300 MG.	4920	CMP		
54	Mat.	65440	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	3840	CMP		
55	Mat.	65133	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	2880	CMP		
56	Mat.	65134	OXCARBAZEPINA 300MG.	2160	CMP		
57	Mat.	83953	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG.	3600	CMP		
58	Mat.	67211	PREGABALINA 75 MG.	840	CMP		
59	Mat.	68499	PREGABALINA 150 MG.	1280	CMP		
60	Mat.	83954	PERICIAZINA 4%, 40MG SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 20ML	48	FR		
61	Mat.	65141	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG. COMPRIMIDO.	2160	CMP		
62	Mat.	67753	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. COMPRIMIDO.	1080	CMP		
63	Mat.	68495	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.	720	CMP		
64	Mat.	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	4000	CMP		
65	Mat.	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	840	CMP		
66	Mat.	83958	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)	2280	CMP		
67	Mat.	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	480	CP		
68	Mat.	83959	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	480	CMP		
69	Mat.	65416	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG.	720	CMP		
70	Mat.	65147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG.	720	CMP		
71	Mat.	82411	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML.	12	UN		
72	Mat.	63892	CLOBAZAM 10 MG. COMPRIMIDOS.	2400	CMP		
Total (R\$):							
LOTE 9 - MEDICAMENTO CRONICOS							
1	Mat.	83923	ALISQUIRENO 300MG	8560	CMP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	67212	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G, GRAN, 5G, ENVELOPE.	720	ENV		
3	Mat.	64149	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	240	CMP		
4	Mat.	65106	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	360	CMP		
5	Mat.	64981	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG. COMPRIMIDO.	720	CMP		
6	Mat.	67729	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTES CONFORTE RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO(CPM).	240	UN		
7	Mat.	65406	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	480	CMP		
8	Mat.	63819	BACLOFENO 10 MG	4320	CMP		
9	Mat.	83935	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO DE 30 FPS - 120G	168	FR		
10	Mat.	83936	PROTETOR LABIAL FATOR 80.	20	Car		
11	Mat.	69211	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COMPRIMIDO	360	CMP		
12	Mat.	83924	COLESTIRAMINA, PÓ, ENVELOPES DE 4G (854,4 MG/G PO OR, ENV 4,68G)	120	ENV		
13	Mat.	65112	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG.	240	CMP		
14	Mat.	83925	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA, 500 MG + 400 MG, COMPRIMIDOS.	1440	CMP		
15	Mat.	69212	ENOXAPARINA SODICA, SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/0,4 ML SUBCUTANEA, SERINGA PREENCHIDA	1320	AMP		
16	Mat.	69350	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,4ML SUBCUTANEA, SERINGA PREENCHIDA.	240	AMP		
17	Mat.	63907	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.	4080	CMP		
18	Mat.	65400	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	480	CMP		
19	Mat.	63915	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO.	960	CMP		
20	Mat.	83937	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	5880	CMP		
21	Mat.	65114	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MG. 5000MCG COMPRIMIDO.	240	CMP		
22	Mat.	67769	LERCANIDIPINO 10MG. COMPRIMIDO.	360	UN		
23	Mat.	65408	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO.	360	CMP		
24	Mat.	64040	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG.	360	CMP		
25	Mat.	83940	DOMPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML.	216	FR		
26	Mat.	65117	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	720	CMP		
27	Mat.	83942	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	240	CMP		
28	Mat.	65497	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG COMPRIMIDO.	4320	CMP		
29	Mat.	64044	DIETILESTILBESTROL 1MG.	1680	CMP		
30	Mat.	82413	DENOSUMABE 60MG, EXCIPIENTES QSQ 1,0ML.	4	UN		
31	Mat.	82414	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	480	CP		
32	Mat.	67742	ESPESSANTE INDUSTRIALIZADO EM PÓ 400MG INSTANTÂNEO. PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E ISENTO DE GLÚTEN. PODE SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES LÍQUIDAS OU PASTOSAS, ATÉ QUE ESTAS ATINJAM UMA CONSISTÊNCIA SEGURA E APROPRIADA. ESPESSANTE PODE SER FACILMENTE MISTURADO A LÍQUIDOS EM GERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CALDOS, SOPAS, PAPAS OU PURÊS, QUENTE OU FRIO. O ESPESSANTE AUMENTA A DENSIDADE ENERGÉTICA DOS ALIMENTOS MAS NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO UM SUBSTITUTO DAS REFEIÇÕES. DEVE SER UTILIZADO UNICAMENTE COMO ESPESSANTE DE LÍQUIDOS E	8	UN		

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ALIMENTOS.				
33	Mat.	67213	FINASTERIDA 5 MG.	240	CMP		
34	Mat.	63918	FENOFIBRATO 250MG. COMPRIMIDO.	720	CMP		
35	Mat.	67765	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSES SPRAY/C 60 DOSES.	24	UN		
36	Mat.	62994	FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA 240ML. É COMPOSTO POR BIOMOLÉCULAS QUE AUXILIAM A PELE A RESTABELECER SEU EQUILÍBRIO NATURAL. PRODUZIDO COM A MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA, PROPORCIONA RESTAURAÇÃO DA BARREIRA LIPÍDICA PROTETORA. O PRODUTO É HIPOALERGÊNICO, JÁ QUE NÃO APRESENTA EM SUA FORMULAÇÃO PERFUMES, CONSERVANTES, CORANTES, EMULSIONANTES ARTIFICIAIS, ÓLEO MINERAL E SILICONE.	24	UN		
37	Mat.	67766	GLIMEPIRIDA 2 MG. COMPRIMIDOS.	1200	CMP		
38	Mat.	68496	GLIMEPIRIDA 1 MG. COMPRIMIDOS.	480	CMP		
39	Mat.	83281	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 10 MG / 5 ML, 120 ML	24	FR		
40	Mat.	83944	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG.	120	CMP		
41	Mat.	82398	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 50 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG, POMADA DERMATOLÓGICA 30G.	36	BS		
42	Mat.	65411	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.	960	CMP		
43	Mat.	67745	LUTEÍNA 5,0 MG + VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B12) 1,3 + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900MCG.	480	UN		
44	Mat.	69351	VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG	240	CMP		
45	Mat.	83946	CALCIPOTRIOL POMADA 50MCG/G BISNAGA COM 30G.	36	BS		
46	Mat.	63917	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	1920	CMP		
47	Mat.	65131	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO 20G.	36	BS		
48	Mat.	83947	MOMETASONA, FUROATO,0,5MG/G SUSP. NASAL, 120 ATOMIZAÇÕES	8	UN		
49	Mat.	64102	METIMAZOL 10MG.	720	CMP		
50	Mat.	82401	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA RETAL C/6,5G.	840	BS		
51	Mat.	63820	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	5040	CMP		
52	Mat.	64150	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA SOLUÇÃO ORAL 60ML, 400.000UI/ 5ML (PENICILINA V).	120	FR		
53	Mat.	83955	PIMECROLIMO 10MG / BISNAGA 30G	100	BS		
54	Mat.	63927	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO "PROIBIDA AVENDA PELO COMERCIO"	2880	Un		
55	Mat.	65135	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG.	360	CMP		
56	Mat.	64916	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA, 60 MG.	2400	CMP		
57	Mat.	65415	CLORIDRATO DE RANITIDINA XPE 150MG/10ML 120ML.	160	FR		
58	Mat.	65439	REPAGLINIDA 1 MG, COMPRIMIDO.	240	CMP		
59	Mat.	63920	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	360	CMP		
60	Mat.	67751	RIVAROXABANA 20 MG.	3136	UN		
61	Mat.	68501	RIVAROXABANA 15 MG.	784	CMP		
62	Mat.	63910	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS.	480	CMP		
63	Mat.	83277	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDO	360	CMP		
64	Mat.	83956	TELMISARTANA + HIDROCLOTIAZIDA 80MG /12,5MG.	240	CP		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

65	Mat.	64116	TIAMAZOL 10MG.	1440	CMP		
66	Mat.	64117	TIAMAZOL 5MG.	480	CMP		
67	Mat.	64118	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO.	960	CMP		
68	Mat.	83957	TIMOMODULINA 200MG/05ML XPE. 120ML.	16	FR		
69	Mat.	67752	TRIMETAZIDINA 35MG. COMPRIMIDO.	1200	CMP		
70	Mat.	64124	VALSARTANA 160MG.	2880	CMP		
71	Mat.	64125	VALSARTANA 320MG.	2400	CMP		
72	Mat.	68513	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG.	1680	CMP		
73	Mat.	69213	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	480	CMP		
74	Mat.	69214	NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO	960	CMP		
75	Mat.	82415	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO	480	CMP		
76	Mat.	64073	LACTULOSE 667MG/ML XPE. 120ML. SABOR FRUTAS.	24	FR		
Total (R\$):							
LOTE 10 - ALCOOL ETILICO							
1	Mat.	65161	ALCOOL ETILICO 70 %. EMBALAGEM: 01 LT. CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	40	L		
Total (R\$):							
Valor Total:							

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2017.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	.../2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2017, para possível e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo Máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º .../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para possível e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de cinco dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE							
Total (R\$):							

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total:

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 045/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP045/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 045/2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "j" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

Processo: 173/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: PETRONIO ALVES DE SOUZA, com endereço na Rua José Português, Nº 188, P. Sampaio, CEP: 45.204-180, Jequié / BA.

Objeto: Solicitação de locação de imóvel situado a Rua A, Loteamento Zimbrunes, 916 C, Mandacaru, CEP: 45.207-310, Jequié/BA, para atender a família carente da Sra. Angélica Souza dos Santos.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: 02 de maio de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. PETRONIO ALVES DE SOUZA, objetivando locação de imóvel situado a Rua A, Loteamento Zimbrunes, 916 C, Mandacaru, para atender a família carente da Sra. Angélica Souza dos Santos, pelo período de 06(seis) meses RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 092/2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 032/2017, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 166/2017, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, tipo "Menor preço por lote", destinado a contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública para este Município de Jequié – BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 25 de maio de 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Registro de preços para contratação de empresa por Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à iluminação pública para este Município de Jequié – BA

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - LÂMPADAS							
1	Mat.	66756	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W 220 V	600	UN	27,71	16.626,00
2	Mat.	55015	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	2000	un	12,90	25.800,00
3	Mat.	82049	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W, E 40, BCA,TUBOLA	400	UN	29,90	11.960,00
4	Mat.	11529	LÂMPADA, VAPOR DE MERCÚRIO, 250 WATTS, 220 VOLTS	200	Un	26,33	5.266,00
5	Mat.	68672	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	3000	UN	14,87	44.610,00
6	Mat.	67188	LÂMPADA VAPOR MÉRCURIO, POTÊNCIA 400 W E-40	100	UN	42,61	4.261,00
7	Mat.	85251	LÂMPADA DE LED 25 WATTS 220 VOLTS BASE - 27	100	UN	34,77	3.477,00
Total (R\$):							112.000,00
LOTE 2 - MATERIAIS DIVERSOS							
1	Mat.	54476	REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W, TENSÃO 220V	200	UN	31,34	6.268,00
2	Mat.	11082	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W, TENSÃO 220V, 60 HZ, FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,92.	500	Un	24,15	12.075,00
3	Mat.	64632	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250 WATTS, ALTO FP, 220 V.	200	UN	41,36	8.272,00
4	Mat.	61631	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	800	UN	27,10	21.680,00
5	Mat.	67181	REATOR VAPOR SÓDIO / METALICO 400W, USO EXTERNO, 220V, PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTÍSSIMO PADRÃO DE QUALIDADE.	400	UN	60,38	24.152,00
6	Mat.	8867	BASE PARA RELE FOTOELETRICA, PLASTICA	1000	Un	3,81	3.810,00
7	Mat.	56753	CONECTOR DE PERFURAÇÃO.	1500	un	3,56	5.340,00
8	Mat.	69519	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO, TENSÃO 220 VOLTS	3000	UN	10,53	31.590,00
9	Mat.	54556	BRAÇO E-27, PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA	300	UN	12,05	3.615,00
10	Mat.	59216	LUMINARIA EM ALUMINIO, BASE E-27 COM GRADE DE PROTEÇÃO	500	UN	34,97	17.485,00
11	Mat.	59213	LUMINARIA EM ALUMINIO, SEM BRAÇO, BASE E-40, SEM GRADE DE PROTEÇÃO	300	UN	48,28	14.484,00
12	Mat.	62569	PARAFUSO PARA BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA COMPLETO	1000	UN	5,45	5.450,00
13	Mat.	8444	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO EMBALAGEM: ROLO COM 20 METROS	100	RI	12,79	1.279,00
14	Mat.	55540	REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, EXTRENO COM CAPACITOR, IGNITOR ACOPLADO COM ALTO FATOR DE POTENCIA.	100	un	45,00	4.500,00
Total (R\$):							160.000,00
Valor Total:							272.000,00

Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – Bahia – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030
 CEP 45.208-903

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 643AA812DBA63C1F3E1EB7B67A335B19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PRAZO: 12 MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 272.000,00(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2017

O INTEIRO TEOR DESTA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA.

JEQUIE – BA, 26 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

RECORRENTE: SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, instituída pela Portaria n.º 003/2017, passa a analisar o Recurso Administrativo interposto pelo licitante **SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME**, devidamente qualificado nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, subscrito por seu representante legal devidamente credenciado no referido certame, insurgindo-se contra a decisão da Subcomissão Técnica constituída pelo Decreto n.º 18.353 de 27 de março de 2017, cujos membros foram designados mediante sorteio ocorrido em 24/03/2017, conforme publicação em Diário Oficial do Município.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente, insta registrar que, tendo a decisão sido lavrada em ATA no dia 19/04/2017 (quarta-feira), momento em que o licitante recorrente fora devidamente intimado, tem-se que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso iniciou-se em 20/04/2017 (quinta-feira). Assim, considerando o feriado do dia 21/04/2017 (sexta-feira), o termo final para a interposição do recurso findou-se em 27/04/2017 (quinta-feira), nos termos do art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93.

Desta forma, protocolizado o recurso neste órgão no dia 27/04/2017, inquestionável é a sua tempestividade, razão pela qual é admitido o seu recebimento, passando a sua análise e julgamento.

DA INTIMAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

Nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, interposto o recurso pelo licitante recorrente, fora publicado no Diário Oficial do Município do dia 28/04/2017 o recebimento do presente recurso, intimando os demais licitantes interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação (contra-razões) ao referido recurso.

Intimados os demais licitantes, não foram interpostas contrarrazões ao referido recurso.

BREVE SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em suas razões recursais, a Recorrente informa que a decisão recorrida ocorreu no dia 03/04/2017, bem como registra que, “embora não tenham ocorrido vícios formais no ato, é indubitável que a proposta da outra licitante apresenta nulidades insanáveis”, que não teriam sido analisadas pela Subcomissão Técnica.

Em seguida, elenca os pontos sobre os quais entende ter havido falha no julgamento, iniciando pelo suposto descumprimento da Licitante Mangalô Propaganda, que no “Plano de Comunicação Publicitária” foi apresentado na via não identificada, em sua primeira página, um texto com 32 linhas, violando o disposto no subitem 6.1.2 do Edital, que estabelece o limite máximo de 30 (trinta) laudas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prossegue informando que no *spot jingle* apresentado pela referida agência existem erros gramaticais e ortográficos que poderiam ser utilizados para identificar a licitante, além de ofender a natureza do serviço a ser prestado, exemplificando a escrita do nome do município como “Jequi[e]”, e que, embora tal critério não seja previsto no edital, é patente que o nome do município escrito de modo equivocado, é verdadeiro meio de identificação do concorrente.

Ademais, informa que a licitante Mangalô incorre em outra violação ao Edital, que é passível de identificação de sua proposta, pois, violando o subitem 6.1.1, que determina que os exemplos de peças deverão ser apresentadas separadamente afixadas sobre papel duplex na cor preta, com margem de quatro centímetros, sendo que todas as peças da licitante Mangalô foram apresentadas em cartolina com frente e verso da mesma cor, quanto pela redução das margens que estão com 3cm e não 4cm.

Por fim, aduz que os valores apresentados no plano de mídia estão com valores em desacordo com a tabela SINAPRO, que prevê que os valores praticados no interior do Estado serão de 70% do valor lá informado.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Da leitura do referido recurso, percebe-se que sugere a Recorrente que foram cometidos diversos equívocos por parte da Licitante Mangalô, bem como pela Subcomissão Técnica.

De início, no tocante ao argumento de que no “Plano de Comunicação Publicitária” a licitante Mangalô teria violado o item 6.1.2 do Edital, pois apresentou texto com 32 linhas, entendemos que sobre tal questionamento operou-se a preclusão temporal, tendo em vista que a Recorrente não se opôs a tal fato quando o deveria, qual seja, após a Sessão Pública do dia 03/04/2017.

Ademais, em que pese a ocorrência da referida preclusão, esta comissão decidiu por verificar ambos os planos de comunicação publicitária, tendo sido identificado, de fato, que a licitante MANGALÔ ultrapassou o limite máximo de 30 (trinta) linhas na primeira página, que continha 32 linhas.

Contudo, na análise do plano de comunicação publicitária apresentado pela recorrente, logo na sua primeira página, foi constatado que ela também ultrapassou o limite linhas previsto no edital, contendo 34 linhas, o que, de igual forma – pelo raciocínio da recorrente – a mesma poderia ter possibilitado a sua identificação.

Desta forma, tendo em vista a violação do instrumento convocatório por ambas as licitantes, a desclassificação de uma licitante acarretaria na obrigatória desclassificação de outra, e, assim, a revogação de todo o certame, que, como já dito, causaria mais prejuízos à administração pública, que possui um contrato mais oneroso do que o previsto no presente certame, e, em respeito ao aproveitamento dos atos praticados no certame, consideramos que devem ser mantidas as classificações de ambas, referentes ao quesito ora analisado.

Outrossim, considerando que tais planos de comunicação (via não identificada) foram devidamente apresentados na primeira sessão do referido certame, e, naquele momento, nenhuma das licitantes arguiu tal irregularidade, quando o deveria ter feito, entendemos ter havido preclusão temporal de tal alegação, o que, aliado ao argumento supra, refuta-se tal motivo para desclassificação da licitante MANGALÔ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No que concerne à suposta tentativa de identificação da Licitante MANGALÔ ao apresentar em suas peças criativas erros gramaticais e ortográficos, forçoso concluir que tais erros não podem ser visto senão como erros materiais, passíveis de análise apenas pela subcomissão técnica quando da valoração das notas, não sendo eles suficientes para inabilitar, *de per si*, a referida licitante, sob pena de se agir com arbitrariedade.

Em relação ao papel em que foram apresentadas as peças criativas, que ao invés de terem sido apresentadas em papel duplex foram apresentadas em papel cartolina, esta comissão entende que tais questionamentos deveriam ter sido formulados quando tais propostas foram apresentadas, tendo em vista ter ali se operado a preclusão temporal para tal questionamento.

Ademais, conforme pesquisa realizada pela referida comissão, em rápida consulta a diversos sites que comercializam tal tipo de papel, o mesmo é a seguir descrito como:

DUPLEX – nome genérico dado aos cartões fabricados em duas ou mais camadas de materiais diferentes, a superior de material melhor, monolúcido, em cores naturais ou tingidas. O tipo mais importante é conhecido como DUPLEX de 1a., onde a camada superior ou forro é feita com celulose branqueada, descrito à parte (Ver duplex de 1a.). A maior utilização destes cartões é nas indústrias de caixas e cartuchos. Geralmente são comercializados directamente pelas fábricas aos consumidores. O nome destes produtos varia de fabricante para fabricante. Entre outros, podemos citar o DUPLEX TIPO-KRAFT, onde o forro é feito com celulose não branqueada e pasta mecânica, e o contra-forro ou suporte com aparas e/ou celulose semi-química e pasta mecânica, usado em larga escala para capas de cadernos.¹

Desta forma, diante da ausência de previsão no Edital, não se pode desclassificar a referida Licitante, tendo em vista que o Edital não especifica se o papel deve ser frente e verso preto, havendo comercialização de papel duplex tanto com frente e verso da mesma cor, como de frente de uma cor e verso de outra.

Quanto a alegação de que a margem estaria diversa daquela contida no edital, resta, o edital de fato contém erro de digitação, havendo por escrito quatro centímetros e entre parênteses o numeral 3 seguido da expressão “cm”, abreviatura de centímetros.

Desta forma, entendemos que não se pode desclassificar a licitante MANGALÔ por tal motivo, pois, se assim fosse procedido, igualmente teria que se desclassificar a Recorrente, por ter apresentado margem de 4 cm enquanto o edital aponta com algarismos a indicação de 3cm.

Assim, reconhecemos ter havido uma duplicidade de informações ambíguas no edital, porém, considerando que a anulação do certame causaria mais prejuízos à administração pública, que possui um contrato mais oneroso do que o previsto no presente certame, e, em respeito ao aproveitamento dos atos praticados no certame, consideramos que devem ser mantidas as classificações de ambas, referentes ao quesito ora analisado.

Por fim, no tocante à alegação de que a Licitante Mangalô teria apresentado proposta eivada de nulidade em razão dos valores apresentados no plano de mídia estão em desacordo do quanto estabelecido na tabela SINAPRO, que determina que no interior do

¹ INFORMAÇÃO OBTIDA NO SITE <http://panucarmi2.wikidot.com/glossariotipospapel>, ACESSADO EM 16/05/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado os preços praticados serão na razão de 70% do valor ali informado, discordamos do entendimento da Recorrente de que tal fato resultaria na nulidade da proposta da licitante, tendo em vista que nos termos da Constituição vigente, a livre iniciativa é um dos princípios basilares da ordem econômica.

Assim, não cabe a administração controlar os preços ofertados nas propostas dos licitantes, sendo que tal fato apenas pode ser avaliado pela Subcomissão Técnica se previsto como critério de avaliação, e, por fim, na apresentação da proposta de preço pela Comissão de Licitação, quando do julgamento final das propostas, pois o objetivo de toda e qualquer licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que, numa licitação do tipo técnica e preço, representa a apresentação de proposta com melhor técnica com o menor preço possível.

DECISÃO

Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pelo Licitante recorrente, razão pela qual se remete o presente Recurso Hierárquico à Autoridade Superior, com os fundamentos aqui expostos, para decisão definitiva acerca do recurso interposto, em obediência ao art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

Jequié, 18 de maio de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

RECORRENTE: SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **ACATO A DECISÃO DE JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME.**

Intimem-se os demais interessados, dando-se prosseguimento ao certame, devendo ser efetuadas as comunicações de praxe.

Jequié/BA, 26 de maio de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 001/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário – A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, considerando a decisão publicada no Diário Oficial do Município do dia 18/05/2017, que Reclassificou a Licitante MANGALÔ PROPAGANDA através do Recurso por ela interposto, FICAM INTIMADOS E CONVOCADOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME PARA A SESSÃO PÚBLICA, dando continuidade ao certame, a ser realizada no dia **31 de maio de 2017, às 14:30h**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Jequié, 26 de maio de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié**Relatório Resumido da Execução**

Município de Ipaú - BA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS - IPIAU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		758.250,00		
Previsão Atualizada		758.250,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		758.250,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		758.250,00		
Despesas Empenhadas		31.720,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas pagas		0,00		
Superavit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		31.720,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		0,00		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	252.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4CB19674ECB193CEE17E1EBD00675699

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Ipiaú - BA

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS - IPIAU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)		0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA - PODER EXECUTIVO
CONS. INTERMUNICIPAL MEDIO RIO DAS CONTAS - IPIAU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		0,00	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		0,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		0,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		31.720,00	0,00

FONTE: